



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_(79) 3209-8664_seasa@tre-se.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SEASA

1 DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **1 (um) conjunto odontológico incluindo a montagem dos equipamentos, 1 (um) aparelho de ultrassom para uso fisioterápico e 1 (um) aparelho eletroestimulador neuromuscular Tens/FES com canais de aplicação via eletrodos**, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

Item	Código SIASG	Especificação dos bens	Descrição Complementar	Métrica	Quantidade Estimada
			<p>Conjunto de Equipamento Odontológico do mesmo fabricante com:</p> <p>Cor do estofado: tons pastel</p> <p>Pintura do conjunto de equipamento odontológico: cor gelo ou branca, com tratamento anticorrosivo</p> <p>Tensão de alimentação 127V</p> <p>Registro na Anvisa</p> <p>Garantia mínima: padrão do fabricante. Assistência técnica autorizada, no Estado de Sergipe, preferencialmente em Aracaju</p> <p>Montagem do conjunto paga pelo contratado e realizada por um técnico credenciado de modo a manter a garantia dos equipamentos</p> <p>Dabi Atlante, Gnatus, Saevo ou similar de qualidade igual ou superior</p> <p>Composto de:</p> <p>1) Cadeira odontológica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante/anticorrosivo e pintada em tinta epóxi/poliestireno• Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado		

em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg, com tolerância de 5% e que atendam as normas NBR IEC 60601-1

- Caixa de ligação integrada
- Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira
- Braço de apoio para o paciente articulável e rebatível
- Comando “voltar a zero” na cadeira e no equipo
- Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts
- Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts
- Tensão de alimentação 127 V ~ 50/60Hz
- Cadeira com movimento sincronizado entre assento e encosto
- Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca
- Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso
- Estofamento anatômico, sem costura, antichamas, confeccionado em laminado PVC, que permita procedimentos de limpeza e higienização sem sofrer deterioração por agentes de limpeza, cor do estofado **qualquer coloração tom pastel**
- **Registro na ANVISA**

2) Pedal:

- Joystick
- Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor
- Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados
- Com no mínimo 3 programações de posições de trabalho que podem ser

personalizadas

- Função “voltar a zero” para retornar à posição inicial diretamente
- Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”
- Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente

3) Refletor:

- Tecnologia de iluminação - LED
- **Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja**
- **Quatro intensidades de luz. Luz branca 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja 5.000 LUX**
- Sensor de proximidade para acionamento do refletor
- A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade
- O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação
- Fonte de luz fria
- Foco de luz retangular
- Design com linhas arredondadas
- Cabeçote em material resistente, com giro de 620º permitindo ampla mobilidade em diversas posições
- Puxadores bilaterais em forma de alça
- Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossóis
- **Registro na ANVISA**

4) Cuspideira/Unidade de água:

- Produzido em ABS injetado
- Cuba em cerâmica: profunda, removível e com

1	<p>416184 - consultório odontológico, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento pvc laminado s/ costura, tipo encosto cabeceira biarticulada, tipo controle comando pedal p/ cadeira e refletor, equipo equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor led, tipo unidade auxiliar cuba, 2 sugadores, seringa tríplice</p>	<p>Consultório odontológico</p>	<p>ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de detritos localizado na unidade de água • Sistema de regulagem da vazão da água que permite a regulagem fina do fluxo de água • Reservatórios translúcidos com no mínimo 800 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice • Unidade de água e cuba rebatível em no mínimo 60º, possibilitando uma ampla mobilidade e permitindo a aproximação do auxiliar ao campo operatório • Porta copo com sensor de proximidade • Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos) • Contendo 01 Suctor de saliva a ar <p>• Registro na ANVISA</p> <p>5) Equipo: acoplado à cadeira, com braço articulável, com ampla movimentação na horizontal e na vertical, travamento pneumático, contendo no mínimo 5 terminais. Negatoscópio com iluminação LED. Chave de segurança/emergência para interrupção ou bloqueio dos movimentos pré-ajustados) com painel de comando para acionamento de todas as funções da cadeira, unidade de água, refletor e peças de mão. Teclas para acionamento dos movimentos e programações da cadeira. Alavanca dupla de acionamento do equipo através de acelerador lateral com sistema pneumático.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro na ANVISA • Ambidestro • Produzido em ABS injetado com estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante/anticorrosivo e pintada em tinta epóxi/poliestireno • Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do 	<p>Unidade</p> <p>1</p>
---	---	-------------------------------------	---	-------------------------

equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos

- Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal
 - Contendo Seringa tríplex com bico giratório, removível e autoclavável
 - Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis
 - Tampo de inox removível
 - Puxador Bilateral
 - Com negatoscópio acoplado
 - Painel PAD (Comandos Eletrônicos) ou "sistema touch", acionando todos os comandos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor
- a. Subida e descida do assento da cadeira
 - b. Subida e descida do encosto da cadeira
 - c. Bloqueio de movimentos
 - d. Posição de "voltar a zero"
 - e. Acionamento da água da cuba e do porta-copo
 - f. Posição de cuspir e retorno à última posição
 - g. Programação de trabalho
 - h. Acendimento do refletor

Composição dos terminais

- - 01 seringa tríplex com bico giratório, removível e autoclavável
- - 01 terminal com spray para baixa rotação
- - **01 terminal com spray para alta rotação para caneta de led acompanhado de 2 canetas de led**
- - 01 terminal terminal para ultrassom com vibrações ultra-sônicas de no mínimo 30 kHz \pm 5, **com bombas peristáltica**, acompanhado de no mínimo 2 tips Perio Sub, 1 tip Perio Supra e chave de instalação
- - 01 terminal para jato de bicarbonato

6) 2 (duas) Canetas alta rotação com led compatível com o terminal de led do equipo

- Rolamento cerâmico
- Sistema push button
- Conexão Borden- ISO 9168
- **Rotação: 290.000 a 450.000 rpm**
- Refrigeração no mínimo tripla
- Borden com 2 furos
- Autoclavável
- **Registro na Anvisa**

7) 2 (dois) Mochos:

Cor do estofamento tom pastel no mesmo material, cor e tonalidade da cadeira odontológica descrita no Conjunto de Equipamento Odontológico - Item 1 .

- Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza e assepsia
- Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante
- Base com 5 rodízios de poliamida
- Com ajuste de altura
- Assento com sistema central de elevação a gás através de alavanca lateral
- Com sistema de duas (02) alavancas, sendo uma (01) alavanca para regulagem da altura do assento com a descida acionada pelo usuário e a subida por mola, e uma alavanca (01) para regulagem da inclinação do encosto, além de um sistema de catraca para ajuste da altura do encosto, alavancas devem ter seus movimentos amortecidos pelo sistema de pistão a gás pressurizado

Aparelho ultrassom para uso fisioterápico com a função de gerar ondas sonoras e vibrações

2	<p>415965 - aparelho ultrassonografia, frequência emissão 1 e 3, voltagem 110 / 220, aplicação fisioterapia, características adicionais modo contínuo e pulsado, componentes temporizador ajustável, sensor térmico, outros componentes cabo força, 2 transdutores, fusíveis extras</p>	<p>Aparelho ultrassom para uso fisioterápico</p>	<p>mecânicas, a serem transformadas em energia atuante no tecido de forma contínua ou pulsada, com display gráfico para identificação de protocolos e programações, com a terapia combinada, com a aplicação simultânea do ultrassom com estimulação elétrica de baixa ou média frequência, com 21W de potência, tela em LCD, sensor térmico da temperatura do equipamento e desligamento automático, voltagem - Bivolt (automático), frequência mínima de 3MHz e Registro na Anvisa</p> <p>Garantia mínima: padrão do fabricante. Assistência técnica autorizada, no Estado de Sergipe, preferencialmente em Aracaju.</p>	<p>Unidade 1</p>
3	<p>442505 - aparelho eletroestimulador neuromuscular, componentes p/ nervo periférico, adicionais c/ caneta e agulha, alimentação bateria, características adicionais c/ estojo, acessórios c/ cabo e conectores</p>	<p>Aparelho eletroestimulador neuromuscular Tens/FES</p>	<p>Aparelho eletroestimulador neuromuscular Tens/FES com canais de aplicação via eletrodos em contato direto com o paciente e é utilizado nas terapias por correntes TENS e FES, com display gráfico com a identificação de protocolos e programações, canais com ajuste de intensidade independentes, visor frontal de cristal líquido para a identificação de protocolos e programações, protocolos de tratamentos prontos: conferem agilidade e praticidade para a rotina clínica do profissional, timer ajustável de 1 à 60 minutos e Registro na Anvisa.</p> <p>Garantia mínima: padrão do fabricante. Assistência técnica autorizada, no Estado de Sergipe, preferencialmente em Aracaju.</p>	<p>Unidade 1</p>

1.2. Condições de fornecimento do objeto contratado

1.2.1. O objeto da contratação deve ser entregue e instalado, quando for o caso, na **sede do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000, situado na cidade de Aracaju-SE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8 às 13 horas**, podendo tais condições ser alteradas, desde que a(o) CONTRATADA(O) seja previamente comunicada(o) pela Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefício - COASA, com, pelo menos, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

1.2.1.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá entregar e instalar, quando for o caso, o objeto **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

1.2.1.2. Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

1.2.1.3. A instalação, exigida apenas para o item 1 (**Consultório odontológico**),

deverá observar prévio agendamento com a Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefício - COASA e observará o prazo definido no item 1.2.1.1.

1.2.1.4. A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento referente ao item 1 (**Consultório odontológico**), não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.2.2. Os objetos deverão ser entregues devidamente identificados e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE/SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

1.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da(o) CONTRATADA(O).

1.2.4. O recebimento dos bens objeto da contratação será feito:

1.2.4.1 Provisoriamente (Anexo III), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

1.2.4.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do objeto, para emitir o “Termo de Recebimento Provisório”.

1.2.4.2 Definitivamente (Anexo IV), em até 15 (cinco) dias úteis, a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após montagem/instalação, quando for o caso, e avaliação da conformidade com as especificações exigidas, da qualidade e quantidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

1.2.5 O recebimento provisório ou definitivo, bem como a fiscalização referida no item 4.2, exercida no interesse do TRE/SE, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela(e) causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros pessoas

1.3. Garantia e Assistência Técnica

1.3.1. O prazo de garantia do produto será de acordo com o **padrão do fabricante com assistência técnica autorizada, no Estado de Sergipe, preferencialmente em Aracaju**, para todos os itens desta contratação, **contado a partir do momento do recebimento definitivo do respectivo equipamento.**

1.3.1.1. No caso do item 1 (Consultório odontológico), o prazo de garantia é contado a partir da assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

1.3.2. Durante o período de garantia relativo aos itens 1 (**Consultório odontológico**), 2 (**Aparelho ultrassom para uso fisioterápico**) e 3 (**Aparelho eletroestimulador neuromuscular Tens/FES**), a(o) CONTRATADA(O) deverá prestar assistência técnica, **sem ônus para o CONTRATANTE.**

1.3.2.1. O prazo para o atendimento da assistência técnica, prestada no local de entrega dos equipamentos, será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE,

1.3.2.2. A(O) CONTRATADA(O) deverá encerrar o chamado técnico do CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas, com efetiva prestação da assistência técnica (restabelecimento da operacionalidade do equipamento).

1.3.3. Não sendo possível o encerramento do chamado técnico no prazo indicado no **item 1.3.2.2**, deverá ser providenciada, **em até 10 (dez) dias úteis e em caráter provisório**, a correspondente substituição do equipamento por outro com características técnicas iguais ou superiores.

1.3.4. **Decorridos 30 (trinta) dias úteis** da não solução do chamado técnico realizado pelo CONTRATANTE, a substituição de equipamento indicada no **item 1.3.3** assumirá caráter definitivo, desde que não se trate de equipamento substituto usado.

1.3.4.1. Em se tratando de equipamento substituto usado, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no mesmo prazo indicado no **item 1.3.3**, providenciar a instalação e a operação do equipamento novo.

1.3.5. Ocorrendo 3 (três) chamados técnicos abertos pelo CONTRATANTE para solução de problema idêntico no mesmo equipamento, o eventual chamado técnico superveniente (quarta ocorrência) ensejará a substituição definitiva por equipamento novo, de primeiro uso, e com especificação igual ou superior à do substituído.

1.3.6. A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente na cidade de

Aracaju/SE.

1.3.6.1. Na hipótese de assistência técnica ser prestada em outra municipalidade, o envio e a devolução do equipamento, durante o período de garantia, serão custeados pela(o) CONTRATADA(O), considerando o endereço da Sede do Tribunal para o cumprimento deste requisito.

1.3.6.1.1. O extravio, atraso ou roubo do bem em trânsito é de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

1.3.7. A substituição definitiva de equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, **após prévia avaliação técnica e com anuência do Tribunal**, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior à do substituído.

1.3.8. Todas as peças e materiais substituídos, inclusive os acessórios, substituídos, durante o período de garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados.

1.3.9. **Será adicionado ao prazo de garantia, o período decorrido entre a comunicação do CONTRATANTE e a efetiva solução do defeito do equipamento, ainda que relacionados a dispositivos ou acessórios.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para contratação do objeto

a) atender à necessidade de materiais permanentes dos serviços de saúde da assistência direta deste Tribunal visando às ações de promoção da assistência à saúde funcional e ao bem-estar da(o)s servidora(e)s e sua(eu)s dependentes e ainda vantagem para a Administração Pública.

b) disponibilizar à(ao) profissional da Seção de Assistência à Saúde (SEASA) meios para atendimento clínico com a compra de equipamentos indispensáveis ao funcionamento do gabinete odontológico; pois os equipamentos solicitados são utilizados diariamente em todos os procedimentos de odontologia realizados pela COASA e são essenciais ao funcionamento do gabinete odontológico, bem como equipar o atendimento de fisioterapia.

c) atender a crescente procura de atendimento fisioterápico, por parte da(o)s servidora(e)s, em virtude de queixas relacionados a dores osteomusculares acarretando a necessidade de equipar o atendimento de fisioterapia para atender a demanda.

d) Implementar práticas preventivas e curativas, a exemplo da promoção de novas percepções, valores e atitudes sobre o cuidado à saúde, edificando-se as bases da transformação da forma de ver a saúde, proporcionando, ainda, para este Tribunal uma significativa redução de faltas ao trabalho, disponibilizar para toda(o)s a(o)s servidora(e)s equipamentos que em pronto e bom funcionamento;

e) Disponibilizar para a(o)s usuária(o)s todos os benefícios da assistência direta, com um pleno funcionamento da Seção de Assistência à Saúde - SEASA.

2.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

2.2.1. O objeto da contratação está previsto em Instrumentos de planejamento deste Tribunal, conforme detalhado a seguir:

2.2.1.1. Esta contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE, atrelada ao fundamento do Macrodesafio 7 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

2.2.1.2. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações disponibilizada no site do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacao-anual-pca/plano-de-contratacao-anual-pca>).

2.3. Justificativa do quantitativo pretendido

2.3.1. As quantidades pretendidas foram definidas considerando as necessidades identificadas e o quantitativo mínimo a ser adquirido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, conforme Portaria TRE/SE 488/2021, nas legislações e normativos afetos à matéria, como a Lei nº 12.305/2010 - que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, dentre outras.

3.1.2. Das exigências quanto aos **aspectos ambientais** dos critérios de sustentabilidade aplicáveis para **todos os itens do objeto**:

3.1.2.1. Os materiais utilizados nas embalagens dos produtos ofertados deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

3.1.2.2. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas, em volume e peso, às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

3.1.2.3. A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar, no momento da entrega do material, declaração de que possui boas práticas de sustentabilidade ambiental em sua empresa, discriminando-as.

3.1.3. Das exigências quanto aos **aspectos sociais** dos critérios de sustentabilidade:

3.1.3.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar, para todos os itens do objeto e no momento da entrega do material, declaração de que não pratica trabalho escravo ou em condições desumanas.

3.1.4. É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

3.1.5. O Tribunal reserva-se ao direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual com a finalidade de possibilitar a instalação e a montagem dos equipamentos através de técnicos/empresas credenciadas no Estado de Sergipe pelo fabricante dos mesmos de modo a manter a garantia do fabricante e permitir a participação de empresas de outros estados da Federação.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Transição contratual

3.4.1. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

4.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. As comunicações entre o TRE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.2.1. **A(O) CONTRATADA(O) deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.**

4.1.3. Após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o

caso, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar a(o) representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2. Fiscalização e acompanhamento da execução da Contratação

4.2.1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designados como *agentes de fiscalização*, ou por seus substitutos.

4.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na **Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios - COASA** do TRE/SE, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da **Coordenadoria de Assistência à Saúde e Benefícios - COASA** do TRE/SE, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.2.2. As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.2.2.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos equipamentos fornecidos com as especificações exigidas.

4.2.2.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

4.2.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.2.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

4.2.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.2.2.6. Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.2.3. A Gestão/Fiscalização da Contratação, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O), promoverá a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se as observações, se necessário.

4.3. Obrigações do CONTRATANTE e suas vedações

4.3.1. São obrigações gerais do CONTRATANTE:

4.3.1.1. Emitir Nota de Empenho.

4.3.1.2. Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a(O) represente.

4.3.1.3. Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

4.3.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE/SE.

4.3.1.5. Receber e conferir os serviços/objetos verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.3.1.6. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.3.1.7. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

4.3.2. É vedado ao TRE/SE:

4.3.2.1. Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O).

4.4. A(O) CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas em outros itens deste Instrumento, deverá atender às seguintes obrigações gerais e vedações:

4.4.1. São obrigações gerais da(o) CONTRATADA(O) :

4.4.1.1. Indicar, no prazo de recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato - 2 (dois) dias úteis -, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

4.4.1.2. Prestar os serviços/fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.4.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

4.4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

4.4.1.5. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

4.4.1.6. Manter, durante a vigência/execução da contratação, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.4.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

4.4.1.8. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

4.4.1.9. Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

4.4.1.9.1. Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

4.4.1.10. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento da nota de empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

4.4.1.11. Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução TRE/SE 120/2015, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/o-tre/etica-e-integridade>.

4.4.1.12 Assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o Termo de Ciência, ambos anexados ao Ato convocatório.

4.4.1.12.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item 4.4.1.12.

4.4.2. É vedado à(ao) CONTRATADA(O):

4.4.2.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

4.4.2.2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação, exceto a hipótese do item 3.2.1.

4.4.2.3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

4.4.2.4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4.5. Alteração das Condições da Contratação

4.5.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126

da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

4.6. Reajuste Contratual

4.6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.7. Suspensão da Contratação

4.7.1. A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

4.8. Publicação

4.8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, quando for o caso, providenciar as publicações relativas à presente contratação no Diário Oficial da União e no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Extinção da Contratação

4.9.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4.9.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

4.9.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

4.9.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação ocorrerá por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

4.10. Sanções Administrativas (Penalidades)

4.10.1. Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

4.10.1.1. **Advertência** por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo a execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) *agentes de fiscalização* da Contratação.

4.10.1.1.1. A advertência será aplicada pela pelas(os) *agentes de fiscalização*, mediante aviso escrito à(ao) CONTRATADA(O), após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

4.10.1.2. **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0 % (um por cento) do valor global do item**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento e instalação (se couber), **até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global**.

4.10.1.3. **Multa** (compensatória), a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

a. de até 30% (trinta por cento) do valor global do item, quando der causa à inexecução total da contratação;

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;

c. de 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do item, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

4.10.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;

b. dar causa à inexecução total da contratação;

c. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

4.10.1.4.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após quinze dias de atraso**, contados do encerramento dos prazos de fornecimento e instalação (se couber) estabelecidos no item 1.2.1.1.

4.10.1.5. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

d. praticar infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

4.10.2. Será promovida a reabilitação da(o) CONTRATADA(O) perante o TRE/SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.3. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

4.10.4. O valor das multas previstas neste Instrumento, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados da fatura devida à(ao) CONTRATADA(O).

4.10.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o(a) CONTRATADA(O) obrigada(o) a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

4.10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA (O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

4.10.6. À(Ao) CONTRATADA(O) que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

4.10.6.1. Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

4.10.6.1.1. Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

4.10.6.1.2. Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

4.10.6.2. Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

4.10.6.3. Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 4.10.6.1 e 4.10.6.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O), as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

4.10.7. Para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento,

deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidora(s) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.10.7.1. A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

4.10.8. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

4.10.8.1. A intimação da(o) CONTRATADA(O) acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

4.10.9. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão ocorrerá no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento do referido pedido.

4.10.9.1. **A intimação da(o) CONTRATADA(O)** acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

5. PREÇO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após entrega dos itens (ou emissão de termo de recebimento definitivo, quanto for o caso), emissão e apresentação das respectivas notas fiscais.**

5.2. Liquidação

5.2.1. A liquidação será realizada com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), referente ao valor de cada item fornecido.

5.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, prorrogáveis por igual período.

5.2.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

5.2.2. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados da contratação e do CONTRATANTE.
- d) o período respectivo de execução da contratação.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

5.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos itens 6.3.1.2, 6.3.1.3 e 6.3.1.4 deste Instrumento.

5.2.5. Constatando-se a situação de não comprovação de regularidade **fiscal, social e trabalhista** da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.2.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, as(os) agentes de fiscalização do TRE/SE avaliarão se a instituição deve adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#)

5.3.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.4.4.1 Na hipótese do item anterior, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de

inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.4.6 O TRE/SE efetuará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir com as condições da contratação, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, quando for o caso, salvo por decisão judicial em contrário.

5.5. Antecipação de Pagamento

5.5.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

5.6. Cessão de Crédito

5.6.1 A presente contratação NÃO permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

6.1. Requisitos para participar da seleção:

6.1.1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela Seção de Análise e Compras (SEACO), quando do recebimento de propostas de preços decorrente de pesquisa de preços junto às pretensas(os) prestadoras(es) do serviço e/ou fornecedoras(es) dos produtos objeto da contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas(os) e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6>).

6.1.1.1. Para a consulta de Proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 6.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. Os estatutos ou contratos sociais das(os) Proponentes deverão ser pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

6.2. Critérios de Julgamento da(s) Proposta(s):

6.2.1. As(os) proponentes deverão, para fins de elaboração da proposta, preencher modelo encaminhado pela SEACO quando da pesquisa de preços.

6.2.2 As(os) proponentes, no prazo estipulado pelas(os) Agentes de Contratação, deverão **apresentar informações comprobatórias, em língua portuguesa, das características dos produtos solicitados, inclusive quanto às garantias e assistências técnicas indicadas neste Instrumento**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o)s fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (*Uniform Resource Locator*) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

6.2.2.1 O prazo de apresentação das comprovações exigidas poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível da(o) proponente, desde que acolhida pela(o) Agente de Contratação.

6.2.2.2. A Seção de Assistência à Saúde - SEASA avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do **item 6.2.2.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta apresentada.

6.2.3. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6.3. Requisitos Necessários à Habilitação:

6.3.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

6.3.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e estadual, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3.1.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3.2. Para fins de **habilitação econômico-financeira**, serão exigidos:

6.3.2.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação econômico-financeira.

6.3.3. Para fins de **habilitação técnico-operacional**, serão exigidos:

6.3.3.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação técnico-operacional.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cuja dotação orçamentária segue descrita abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho, conforme o caso:

a) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

b) Natureza da Despesa: Investimentos.

c) Fonte de Recursos: 0100.

d) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

e) Plano Interno: INV MEDODO.

8. FORO

8.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Deverão ser observadas, ainda, a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) CONTRATADA(O), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a(o) CONTRATADA(O) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) CONTRATADA(O);

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução

do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - A(O) CONTRATADA(O) se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A(O) CONTRATADA(O) deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A(O) CONTRATADA(O) obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto - A(O) CONTRATADA(O), na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da(o) CONTRATADA(O), terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(o) CONTRATADA(O) teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 - PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a(o) CONTRATADA(O), estará sujeita(o), por ação ou omissão, ao

pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a(o) CONTRATADA(O) manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da(o) CONTRATADA(O);

II - A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O), serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiações, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

9.1. Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

10 - ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA(O)

<Nome>
<Qualificação>

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal da Contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DA CONTRATAÇÃO		MATRÍCULA	

2 - CIÊNCIA

2.1 Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matrícula	Assinatura

ANEXO III TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços foram prestados ou que os bens foram

recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO			
<Descrição da solução >			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 - RECEBIMENTO

3.1 Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do instrumento de contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento de contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 - ASSINATURAS

<Nome do Fiscal da Contratação>

<Nome do Fiscal Requisitante>

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) (o) CONTRATADA(O) que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			Mês/Ano
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO			
<Descrição da solução>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1 Por este instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do instrumento de contratação acima indicado.

4 - VALOR A LIQUIDAR

4.1 O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 - ASSINATURAS

<Nome do Fiscal da Contratação>

Matrícula: xxxxxx

<Nome do Fiscal Requisitante>

Matrícula: xxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA FONSECA MORAES SOBRAL, Requisitada/Requisitado**, em 07/11/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458251** e o código CRC **03CC9545**.

0014949-80.2023.6.25.8000

1458251v1